GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário

ERRATA

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais na Cláusula Quinta do Edital 017/2018:

Onde se lê:

5.2 A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão Permanente de Alienação terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG.

Leia-se:

5.2 Após a realização do cadastro pelo licitante, a Comissão Permanente de Alienação terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão de leilão para liberar o acesso ao Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG. No caso de cadastros realizados após a abertura da sessão, a Comissão Permanente de Alienação deverá liberar o acesso em até 2 (dias) dias úteis, a partir da data do cadastro.

Belo Horizonte,

Rodrigo Ferreira Matias
Superintendente Central de Gestão Logística
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias**, **Superintendente**, em 19/11/2018, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2323296** e o código CRC **D9D0A19F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0023106/2018-97

SEI nº 2323296

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2018
(DO TIPO MAIOR LANCE)

REF: PROCESSO Nº: 017 / 1940.2018

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 28/11/2018

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DATA
3. VISITAÇÃO
4. PARTICIPAÇÃO
5. PROCEDIMENTO
6. PAGAMENTO
7. RETIRADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO E DO LOTE
8. SANÇÕES
9. RECURSO / RECONSIDERAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, por meio do Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG e dos leiloeiros administrativos designados pela Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/DER/ESP Nº 9539, de 9 de junho de 2016, publicada no diário oficial do Governo do Estado de Minas Gerais no dia 10/06/2016, dos lotes descritos no Anexo I deste edital, pela melhor oferta individual de cada lote, no estado em que se encontram e nunca inferior ao valor do lance inicial. A sessão será regida pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couberem consoantes às regras e disposições contidas neste edital.

1. **OBJETO**

1. O presente leilão tem por objeto a venda de **008 (oito)** lotes de diversos materiais discriminados individualmente no anexo I deste edital, onde, também, constará o valor do

lance inicial de cada lote e seu estado de conservação.

2. DATA

2.1 Os materiais relacionados no Anexo I deste Edital serão leiloados, por meio d o Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG, disponível no endereço eletrônico www.leiloes.mg.gov.br, na condição e estado de conservação em que se encontram, em sessão pública que será iniciada às **10:00 hs do dia 28/11/2018** e com previsão de encerramento às **10:45 hs, do dia 12/12/2018**.

2.2 O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances para cada lote, que sempre estará compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública.

3. VISITAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO

3.3.1 É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.1.2 Os materiais serão vendidos, no estado de conservação e condição em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se estas características conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores a retirada do lote.

3.2 LOCAIS DE VISITAÇÃO

3.2.1 A visitação dos materiais discriminados no lote de número **01** poderá ser feita nos dias, **23, 26 e 27/11/2018**, no horário das **08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs**, na(o) **Rua Djezzar Leite, nº 500, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.** Telefone para contato: **(31) 3372-3718, falar com Nildislene.**

3.2.2 A visitação dos materiais discriminados no lote de número **02** poderá ser feita no dia, **27/11/2018**, no horário das **08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs**, na(o) **Depósito da Bolsa de Materiais, localizado na Rua Engenheiro Felipe Caldas, nº 510, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.** Telefone para contato: **(31) 3492-6682, falar com Murilo ou Sidney.**

3.2.3 A visitação dos materiais discriminados no lote de número **03** poderá ser feita nos dias, **23, 26 e 27/11/2018**, no horário das **08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs**, na(o) **Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.** Telefone para contato: **(31) 3314-4901, falar com Sirlene.**

3.2.4 A visitação dos materiais discriminados no lote de número **04** poderá ser feita nos dias, **23, 26 e 27/11/2018**, no horário das **08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs**, na(o) **Centro de Transmissão AM da Rádio Inconfidência, localizado na BR 040, Km 688, nº 06, Bairro Kennedy, Contagem/MG.** Telefone para contato: **(31) 3298-3418, falar com Patricia.**

3.2.5 A visitação dos materiais discriminados no lote de número **05** poderá ser feita nos dias, **23, 26 e 27/11/2018**, no horário das **08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs**, na(o) **Rodovia BR 491, Km, 265, Três Corações/MG.** Telefone para contato: **(35) 3068-2100, falar com William.**

3.2.6 A visitação do material discriminado no lote de número **06** poderá ser feita nos dias, **23, 26 e 27/11/2018**, no horário das **08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs**, na(o) **Rodovia MG 164, Km, 190, Itapecerica/MG** Telefone para contato: **(37) 3329-2250, falar com Élcio.**

3.2.7 A visitação dos material discriminado no lote de número **07** poderá ser feita nos dias, **23, 26 e 27/11/2018**, no horário das **08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs**, na(o) **Rodovia MG 050, entre os Km 84 a 373 (lado direito e esquerdo da via)/MG.** Telefone para contato: **(37) 3329-2250, falar com Élcio.**

3.2.8 A visitação dos materiais discriminados no lote de número **08** poderá ser feita nos dias, **23, 26 e 27/11/2018**, no horário das **08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs**, na(o) **Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, Edifício Gerais, 6º andar, sala 05, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.** Telefone para contato: **(31) 3915-0018, falar com Eudo.**

3.2.9 A visitação dos materiais discriminados no lote de número **09** poderá ser feita no dia, **27/11/2018**, no horário das **08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs**, na(o) **Depósito da Bolsa de Materiais, localizado na Rua Engenheiro Felipe Caldas, nº 510, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.** Telefone para contato: **(31) 3492-6682, falar com Murilo ou Sidney.**

4. **PARTICIPAÇÃO**

4.1 O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG, disponível no endereço eletrônico www.leiloes.mg.gov.br nas seguintes modalidades:

a. Pessoa física, com a apresentação dos documentos descritos no item 5.3;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 5.3;

4.1.1 O Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento – PDF.

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na SEPLAG.

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções foram cominadas nas formas previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava deste Edital.

5. PROCEDIMENTO

5.1 Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG. Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estão disponíveis no endereço eletrônico www.leiloes.mg.gov.br.

5.2 A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão Permanente de Alienação terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG.

5.2.1 A liberação do acesso está condicionada a análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-

mail cadastrado pelo licitante.

5.2.2 Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

5.2.2.1 No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão Permanente de Alienação em até 02 (dois) dias úteis.

5.3 O licitante receberá login e senha, **de uso pessoal e intransferível,** após serem apresentados os seguintes documentos e informações:

- Documento de Identificação oficial previsto na Legislação Federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do item 4.1.;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, **se pessoa jurídica**;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **se pessoa jurídica**;
- Comprovante de endereço;
- Respectiva(s) Licença(s) Federal, Estadual ou do Município de domicílio da empresa arrematante, quando for o caso.
- Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Telefone(s) para contato;
- “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo”, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II deste edital, **se pessoa jurídica**;
- “Declaração de Menores”, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II deste edital, **se pessoa jurídica**;
- Certificado de Registro junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção do certificado supracitado, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br.

5.3.1 Quando houver a exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico deste edital.

5.4 Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão ou entidade de imprensa oficial.

5.5 Será considerada arrematante a pessoa natural física ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

5.6 Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

5.7 Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

5.8 Após o encerramento da sessão de leilão, o arrematante que ofertou o maior lance para aquisição do lote será notificado por meio do e-mail cadastrado.

6. **PAGAMENTO**

6.1 O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG após o término da sessão.

6.2 Será emitido 01 (um) DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado com prazo máximo de pagamento de **03 (três) dias**, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

6.2.1 Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2 Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote, que será disponibilizado ao segundo colocado.

6.2.2.1 Ao ser constatado o não pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual pelo 1º (primeiro) colocado, será encaminhada, ao e-mail cadastrado pelo 2º (segundo) colocado, uma notificação com a opção de aceitar ou não a aquisição do lote pelo respectivo lance ofertado.

6.2.2.1.1 O aceite que trata o item anterior deverá ser realizado dentro de **02 (dois) dias**, a contar da notificação expedida pelo Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG.

6.2.2.1.2 O 2º (segundo) colocado estará isento das sanções previstas na Cláusula Oitava deste edital ou qualquer outra sanção, caso não aceite o direito de aquisição do lote.

6.2.2.2 Após o aceitar o direito de aquisição do lote, o 2º (segundo) colocado terá o prazo máximo de **03 (três) dias** para o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual.

6.2.3 O arrematante, seja o 1º (primeiro) ou 2º (colocado), que, após adquirir o direito de aquisição ao lote, não realizar a quitação do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Oitava, deste Edital.

6.3 Após a confirmação do pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, o Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG disponibilizará ao arrematante a opção de emitir a nota de arrematação e a autorização para retirada, com os seguintes dados:

- Data do leilão;
- Nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ e identidade;
- Nº do leilão e do lote arrematado;
- Local de retirada;
- Marca, modelo, placa, ano de fabricação e do modelo do veículo;
- Nº do chassi;
- Nº do motor ou situação do motor, quando for o caso;
- Completa caracterização, de forma suficiente e necessária para plena identificação do material e/ou equipamento, quando for o caso, ainda que sucinta.

6.3.1 A confirmação do pagamento se dará de forma automática, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da opção para emissão dos documentos que trata o item 6.3 deste edital.

7. RETIRADA DA DOCUMENTAÇÃO E DO LOTE

7.1 No caso de lote de veículo(s), para a liberação do CRV – Certificado de Registro de Veículo, o arrematante deverá comparecer à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais, 13º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no horário das **09h às 12h e 13h às 16h**, munido dos seguintes documentos:

- Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devidamente quitado;
- Documento de Identificação oficial previsto na Legislação Federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso; e
- Nota de arrematação, emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG;

7.1.1 No caso da retirada do CRV – Certificado de Registro de Veículo por terceiro, deverá ser apresentada procuração simples, em via original, devidamente assinada pelo arrematante, conforme assinatura no documento de identificação consignado no cadastro, ou encaminhada autorização eletrônica, por meio do e-mail cadastrado pelo arrematante, ao e-mail da Comissão Permanente de Alienação: comissao.alienacao@planejamento.mg.gov.br.

7.2 A retirada dos lotes se dará do dia **13/12 à 23/12/2018.**

7.2.1 O arrematante deverá agendar a retirada do lote, por meio dos respectivos contatos descritos na Cláusula Terceira deste edital.

7.3 Para que a entrega do lote seja autorizada, deverá ser apresentada ao responsável pela entrega, a seguinte documentação:

7.3.1 No caso de retirada do bem pelo próprio arrematante:

- Nota de arrematação, emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG;
- Autorização para retirada, emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG;
- Documento de Identificação oficial previsto na Legislação Federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- DAE – Documento de Arrecadação Estadual referente à multa de permanência, devidamente quitado, quando for o caso.

7.3.2 No caso de retirada do bem por terceiro:

- Nota de arrematação, emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG;
- Autorização para retirada, emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões - SELMG, com os campos para autorização para retirada por terceiro, devidamente preenchidos e assinados;
- Original e cópia do documento de identificação oficial, previsto na Legislação Federal, do terceiro, nominalmente autorizado pelo arrematante no campo específico supracitado;
- DAE – Documento de Arrecadação Estadual referente à multa de permanência, devidamente quitado, quando for o caso.

7.3.2.1 Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada

do lote.

7.3.2.2A cópia do documento de identificação do terceiro será retida pelo responsável pela entrega do lote.

7.4 A autorização para retirada do lote deverá ser retida e encaminhada, eletronicamente, pelo responsável pela entrega, à Comissão Permanente de Alienação: comissao.alienacao@planejamento.mg.gov.br.

7.5 A partir do dia **24/12/2018 até 13/01/2019,** sem que ocorra a retirada do lote, o arrematante pagará "Multa por Permanência" por lote arrematado, no valor de **R$ 50,00** (cinquenta) reais por dia.

7.5.1 A multa a que se refere o item 7.5 será paga por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, a ser emitido pela Comissão Permanentes de Alienação, e é condição para a retirada do lote.

7.6 A partir do dia **14/01/2019**, sem que ocorra a retirada do lote, implicará em declaração de **"ABANDONO"** pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos materiais arrematados, restando à Administração Pública Estadual a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.

7.7 Nenhum material constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

7.8 Os veículos leiloados serão entregues sem as placas de identificação, que deverão ser inutilizadas, pelo responsável pela entrega, após a retirada.

7.9 Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente os materiais que serão retirados, sobretudo os veículos, com vistas à certificação da manutenção das condições e estado de conservação percebidos durante a visitação.

7.9.1 Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto à condição e o estado de conservação dos materiais.

8. **SANÇÕES**

8.1 Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote.

8.2 A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados. Caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão Permanente de Alienação poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

I. Advertência;
II. Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação.
III. Suspensão da participação no leilão e impedimento de arrematar veículos em nome próprio e como Procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. RECURSO / RECONSIDERAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1 Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, qualquer licitante poderá recorrer da decisão proferida sobre a habilitação ou julgamento das propostas, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, imediatamente, intimados para impugná-lo até o prazo de 5 (cinco) dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.

9.3 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos casos de aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.4 Decididos os recursos e os pedidos de reconsideração, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.5 Todos os recursos e pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados, eletronicamente, por meio do e-mail cadastrado pelo arrematante, à Comissão Permanente de Alienação: comissao.alienacao@planejamento.mg.gov.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O lote arrematado não gera crédito de ICMS.

10.2 As autuações, multas e impedimentos de qualquer natureza, vinculados ao(s) veículo(s) objeto deste leilão, quando houver, serão discriminados em anexo específico deste edital.

10.2.1A retirada das autuações e impedimentos de qualquer natureza, bem como a quitação das multas de trânsito, vinculadas ao(s) veículo(s) objeto deste leilão, será de total responsabilidade do arrematante.

10.3 Será de responsabilidade do arrematante, o pagamento do débito referente ao seguro obrigatório – DPVAT, referente ao ano corrente e ao ano anterior, quando houver.

10.4 O recibo de venda do veículo será preenchido com os dados constantes da Nota de Arrematação e a data será a do pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual e é inalterável. Na hipótese de extravio, rasura ou qualquer outro motivo em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via, poderá, mediante solicitação do interessado e atendimento dos prazos e procedimentos, em vigor, ser expedido novo documento com a manutenção de todos os dados constantes do recibo original, inclusive a data, que será a data de pagamento contida no DAE – Documento de Arrecadação Estadual.

10.5 O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

10.6 O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular e não terá documentação de transferência de propriedade.

10.7 O veículo classificado como **SUCATA**, apenas poderá ser adquirido por arrematantes devidamente cadastrados junto ao DETRAN/MG, em consonância com a Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção do certificado supracitado, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br.

10.8 Todos os bens serão leiloados e entregues na condição e estado de conservação em que se encontram, que se presume ser de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria dos lotes, conforme Cláusula Terceira deste Edital.

10.9 A retirada do lote 03 deverá ser agendada (31) 3314-4901/4082, falar com Sirlene. Os materiais constatntes desses lotes deverão ser descaracterizados pelo arrematante e deverá ser feita na presença de um servidor da FUNED.

10.10 A SEPLAG não se responsabiliza pelo licenciamento ou emplacamento dos veículos leiloados junto ao Órgão de Trânsito competente.

10.11 As despesas de transporte e retirada do lote arrematado correrão por conta do arrematante.

10.12 Os arrematantes, obrigatoriamente, terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do recibo (CRV), para efetuarem a transferência do(s) veículo(s) arrematado(s) junto ao Órgão de Trânsito competente, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro, desde que cumpridas todas as demais exigências legais.

10.13 A SEPLAG reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público, devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

10.14 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Permanente de Alienação.

10.15 Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

10.16 Quaisquer cidadãos, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666 de 1993, são parte legítima para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do leilão, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação da referida Lei.

10.17 Todos os materiais arrematados em leilão promovido pela SEPLAG deverão receber a destinação adequada, por parte de seus arrematantes, a fim de evitar qualquer prejuízo ao meio ambiente ou a proliferação de mosquito transmissor de doença.

10.18 Cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, por meio do acesso aos sites: www.planejamento.mg.gov.br ou www.leiloes.mg.gov.br.

10.19 Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Alienação, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, no Edifício Gerais, 13º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte, no horário das 9h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou por meio dos contatos telefônicos (031) 3915-0355, 3916-9862, 3915-0354, 3916-9904, 3916-9870 e 3916-9849.

Belo Horizonte,

Rodrigo Ferreira Matias

Superintendente Central de Gestão Logística

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias**, **Superintendente**, em 09/11/2018, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2251734** e o código CRC **FEEC4F75**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

- ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES
- ANEXO II - DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 1500.01.0023106/2018-97 SEI nº 2251734

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário

Anexo nº 1/SEPLAG/DCPM/2018

PROCESSO Nº 1500.01.0023106/2018-97

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD	CHASSI	MOTOR	EST CONSERV	LANCE INICIAL
1	GMG4623	REB/TRIANON TRA	1996	1996	9A9TRA600T1BZ7004	SEM MOTOR	PESSIMO	R$ 300,00
2	MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS. TOTAL DE 152 ITENS COM PATRIMONIO.							R$ 300,00
3	FITAS DE ALUMINIO. CERCA DE 7.500 KG. MATERIAL SEM PATRIMONIO.							R$ 10.280,00
4	SUCATA DE APARELHAGEM E EQUIPAMENTOS. CERCA DE 300 ITENS COM PATRIMONIO.							R$ 301,00
5	2.186,60 M³ DE TORAS DE EUCALIPITO							R$ 109.330,00
6	337 M³ DE TORAS DE EUCALIPITO							R$ 6.740,00
7	MATERIAL LENHOSO NO TOTAL DE 781,4 M³							R$ 11.721,00
8	MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL. TOTAL DE 28 ITENS.							R$ 150,00
9	MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS. TOTAL DE 45 ITENS COM PATRIMONIO.							R$ 300,00

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias**, **Superintendente**, em 09/11/2018, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2262208** e o código CRC **BDB3A6B2**.

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário

Anexo nº 2/SEPLAG/DCPM/2018

PROCESSO Nº 1500.01.0023106/2018-97

ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias**, **Superintendente**, em 09/11/2018, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2277253** e o código CRC **9A798B6F**.